



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2133</u>
DE <u>11/03/24</u> POR <u>unânime</u>
VOTOS CONTRA <u>—</u>
MESA DA C.M./PA. <u>11/03/24</u>
<u>Ferreira</u> PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº. 43 / 2024

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao **Sr. Marcos Antônio Queiroz Pires – Diretor do NTE – Núcleo Territorial de Educação de Paulo Afonso - BA**, solicitação de reiteração para que seja Instituído o “Programa de Educação Animal na Escola” no âmbito da Rede Estadual de ensino do Município de Paulo Afonso (BA)

A criação do Programa Educação Animal na Escola no âmbito do Município, tem a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza.

O Programa Educação Animal na Escola, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

- Iureito dos animais;
- bem estar animal;
- proteção animal;
- responsabilidade com osanimais;
- comportamento animal.

As atividades de que trata este projeto, consiste em visitas a abrigos, ONGs de porteção animal e outros; visitas as feiras de adoção animal; palestras com profissionais qualificados; oficinas; apresentação dos animais e suas origens; rodas de conversas para sanar dúvidas e atividades recreativas envolvendo animais.

O NTE está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa pública e/ou privada para fins de execução do programa.

Cabe ao NTE, regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto a participação e da frequência de participação de cada escola da Rede de Ensino Estadual.

O Projeto do Programa Educação Animal na Escola, terá como como guisa os seguintes objetivos:

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>269</u>
EM <u>01/03</u> de <u>2024</u>
<u>AS</u> Secretaria Administrativa

- a) fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter um boa frequência escolar;
- b) desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
- c) estimular os alunos a compaixão, ensinando o respeito a todos os seres vivos e a natureza;
- d) proporcionar atividades proativas para desenvolver o senso de responsabilidade e o dever de cuidar do planeta e todos os seres vivos;
- e) contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;
- f) capacitar aos alunos agirem com responsabilidade enquanto cidadão;
- g) apresentar cuidados básicos com os animais;
- h) apresentar práticas pedagógicas que envolvam conceitos relacionados a questão animal, utilizando de material didático facilitando a utilização;
- i) desenvolver conhecimento sobre conceitos relacionados ao bem estar animal;
- j) apresentar o conceito e a necessidade de interdependência entre os seres vivos;
- k) levar conhecimento e desenvolver noções sobre o comportamento animal e a interação com humanos e ambientes;
- l) explicar conceitos básicos sobre animais de companhia, de guarda, de produção, de guia, de terapia, de produção, de consumo, ornamentais e silvestres;
- m) apresentar e divulgar ações do programa educacional.

Este Projeto tem como base o capítulo VIII da Lei Orgânica do Município, no seu **Art. 183** que diz: Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldades;

A Lei Federal de nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no seu Capítulo I da Educação Ambiental, no seus Artigos:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

Sala das Sessões em 29 de fevereiro de 2024



Valmir Araújo da Rocha
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca promover e fomentar a integração dos alunos em formação e a sociedade, na interação com os animais e com a natureza. O objetivo do projeto consiste em conscientizar e estimular na sociedade valores éticos e humanitários, que façam aflorar atitudes de compaixão, respeito, senso de responsabilidade e dever para com todos os seres. Dessa forma, nasce uma tentativa de amenizar problemas futuros, tais como: abandono, canis lotados, problemas sanitários nas cidades. A ideia é despertar nas crianças, a responsabilidade, pois segundo o IBGE, na cidade de Paulo Afonso, a população de animais em situação de rua chega a cerca de dez mil, e com este Projeto objetiva também sensibilizar as famílias destes alunos sobre esta triste realidade e com isso diminuir o abandono dos animais na cidade.



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	<u>2133</u>	
DE	<u>11 03 24</u> POR	<u>unânime</u>
VOTOS CONTRA	<u>—</u>	
MESA DA C.M./PA.	<u>11 03 24</u>	
	<u>[Signature]</u>	
	PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº. 44 / 2024

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, Indica, ao **Exm. Sr Daniel Gomes de Almeida - Deputado Federal PCdoB Bahia**, solicitando que seja reiterado apoio do nobre parlamentar no tocante ao fomento necessário junto aos órgãos estaduais e federais para construção de mais uma ponte de acesso à ilha de Paulo Afonso.

Sala das Sessões em 16 de fevereiro de 2024

Valmir Araújo da Rocha
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	<u>278</u>		
EM	<u>01 03</u>	de 20	<u>24</u>
	<u>[Signature]</u>		
	Secretaria Administrativa		

JUSTIFICATIVA

Paulo Afonso é uma cidade em pleno desenvolvimento, que precisa com urgência de melhoramentos na infraestrutura do acesso à ilha da cidade. Em tempo atuais (2022) Paulo Afonso tem 119 mil habitantes e aproximadamente 59 mil veículos com base nos dados do IBGE em 2021. Considerando o fluxo diário de pessoas de outras cidades, pois a localização geográfica do município, na fronteira com os estados de Alagoas, Sergipe e Pernambuco, propicia a vinda de pessoas das cidades circunvizinhas para desenvolver atividades comerciais ou pessoais no município, alcança-se um total de 135mil pessoas considerando a população flutuante.

Paulo Afonso vem investindo no seu potencial turístico, estruturando seus pontos turísticos, fazendo propagandas de alavancagem ao turismo. Visto o tráfego turístico e comercial de Paulo Afonso, o aeroporto da cidade teve um alcance de movimentação de passageiros da categoria I-A em 2016 de 10.564 passageiros e de 3183 em movimentação de cargas. Esses números são maiores que da cidade de Feira de Santana. A projeção de passageiros que serão recebidos anualmente no aeroporto da cidade até 2035 será de aproximadamente 45 mil pessoas.

Visto que o centro de Paulo Afonso está concentrado dentro da ilha, assim também como a maior parte de órgãos municipais, estaduais e federais. Também esta localizado dentro da ilha de Paulo Afonso o principal Hospital da cidade, Bancos, Colégios, OAB, Faculdades, Quartel de Polícia Militar, do Exército Brasileiro e do Corpo de Bombeiros Militar, Clínicas, Correios, Fórum, Prefeitura, entre vários outros.

Paulo Afonso tem apenas 01 (um) acesso à Ilha, sendo esta ponte construída a cerca de 60 anos atrás quando a empresa Chesf iniciava as suas atividades na cidade. Para a realidade que se vivia há 60 anos atrás, quando do início das atividades da CHESF, a única ponte era suficiente para o tráfego que era praticado na cidade.

Visto que Paulo Afonso alavancou uma grande migração e assim teve uma grande expansão no número de população, é de extrema necessidade que seja feita a construção de mais uma ponte para distribuir o fluxo de veículos que hoje está sufocando o trânsito do município.

Devido à ilha da cidade ter apenas uma entrada e saída, os carros, motos e caminhões dividem espaço com carroças de animais e ciclistas, isso sem ter a devida sinalização ou divisão de pista. Outro fator que vem agravando o quadro em questão é a dificuldade que existe para ambulâncias, carros de polícia, entre outros, se deslocarem com eficiência uma vez que o congestionamento é constante.

Em se tratando de segurança, uma vez que percorrendo o leito do Rio São Francisco a 25km acima de Paulo Afonso está localizada Barragem de Itaparica. Visando um eventual rompimento desta barragem, é fato que a

única saída da cidade não seria o suficiente para evacuar a população em tempo hábil. Sendo assim, é de se entender que a população de Paulo Afonso vive em constante perigo, logo, que eventuais catástrofes não tem data e hora para ocorrer.

Destarte, uma nova ponte de acesso à ilha trará um grande benefício para toda cidade no exspecto de infraestrutura, trará a expansão da cidade no sentido desta nova ponte e será uma benfeitoria essencial de extremo apreço para toda a população.



ÚNICA PONTE DE ACESSO A ILHA DE PAULO AFONSO



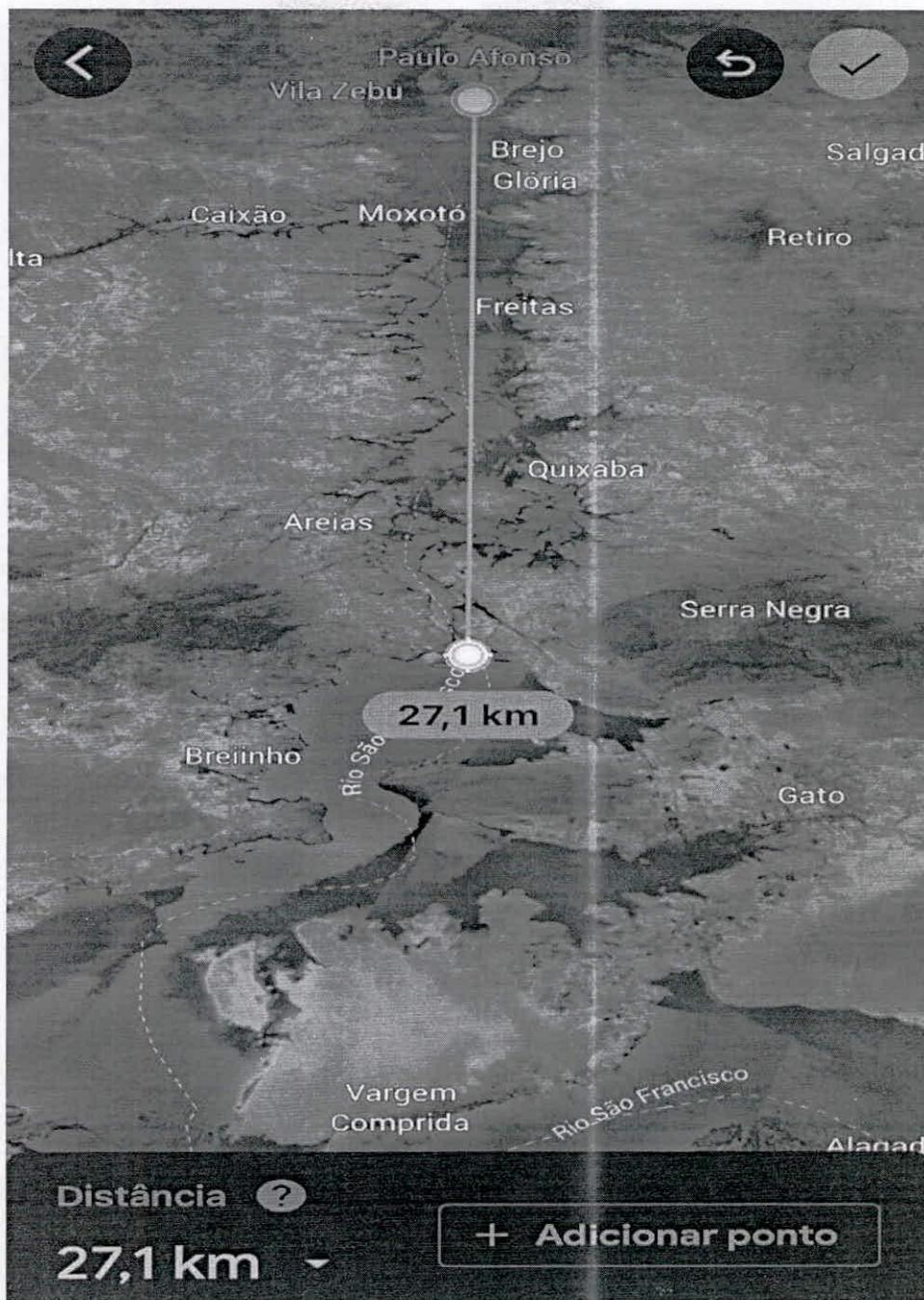
BICICLETAS, CARROS E MOTOS TRAFEGAM NA MESMA VIA



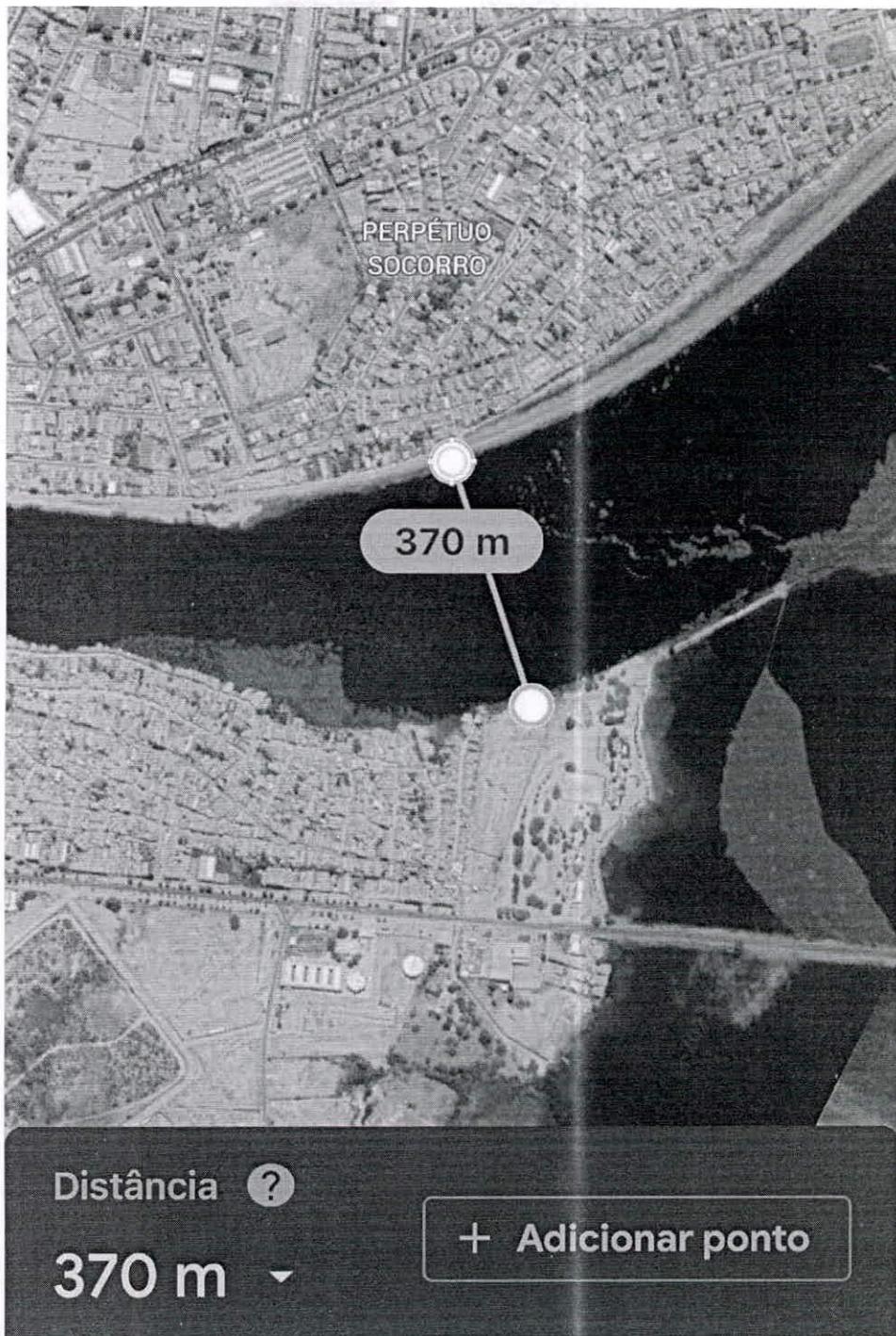
CARROÇAS, ÔNIBUS, CARROS TRAFEGAM NA MESMA VIA



CARROÇAS, ÔNIBUS, CARROS TRAFEGAM NA MESMA VIA



DISTANCIA BARRAGEM DE ITAPARICA X PAULO AFONSO



DISTANCIA PRAINHA BAIRRO PERPETUO SOCORRO



DISTANCIA BAIRRO JARDIM BAHIA X PANORAMA



DISTANCIA BAIRRO MOXOTO X CENTENARIO

EXEMPLO: PONTE NA CIDADE DE ILHÉUS

